



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 292/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1998, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 PARA REMUNERAÇÃO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria de Educação, na seguinte dotação:

Órgão:	04	- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	01	- Órgãos subordinados
Função:	08	- Educação e Cultura
Programa:	42	- Ensino Fundamental
Sub-Programa:	188	- Ensino Regular
Projetos Atividades:	2012	- Manut. do Ensino Fundamental
Rubrica:	3131	- Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão usados recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	01	- Órgãos subordinados
Função:	08	- Educação e Cultura
Programa:	42	- Ensino Fundamental
Sub-Programa:	188	- Ensino Regular
Projetos Atividades:	2012	- Manut. do Ensino Fundamental
Rubrica:	3111	- Pessoal Civil

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 19 de novembro de 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças